



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 128/2025**  
**REF. PROJETO DE LEI Nº 142/2025**

*“Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 275.395,00 (Duzentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto:

I - com recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 97.395,00 (Noventa e sete mil trezentos e noventa e cinco reais), nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64;

II - com recursos provenientes de anulação e transposição de dotações orçamentárias em conformidade com o detalhamento contábil anexo, no valor de R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro, 15 de outubro de 2025.



**Adriano Vitor de Oliveira**  
Presidente da Câmara



**Luciano Mazzone**  
1º Secretário